



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**LEI MUNICIPAL Nº 5.498, de 21 de maio de 2024.**

**ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de R\$ 2.687.632,80 (dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), com as seguintes classificações:

Órgão – 02 GABINETE DO PREFEITO  
Unidade – 07 Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil  
Função – 06 Segurança Pública  
Subfunção – 182 Defesa Civil  
Programa – 0023 Defesa Contra Sinistros  
Atividade – 2.257 COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

<b>Despesa</b>	<b>Elemento/ Recurso/ Detalhamento Específico</b>	<b>Valor</b>
3847	3.3.90.30.00.00.00.00.0749.1182 Material de consumo	R\$ 20.000,00
3848	3.3.90.32.00.00.00.00.0749.1182 Material, bens ou serviço de distribuição gratuita	R\$ 260.000,00
3849	3.3.90.39.00.00.00.00.0749.1182 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 20.000,00
3850	3.3.90.32.00.00.00.00.0749.1192 Material, bens ou serviço de distribuição gratuita	R\$ 1.919.700,00
3851	3.3.90.39.00.00.00.00.0749.1193 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 467.932,80

**Art. 2º.** Servirá de recurso para cobertura desses Créditos Suplementares, o valor de R\$ 300.000,00, repassado pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, Portaria 1.531/2024, e o valor de R\$ 2.387.632,80 a ser repassado pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, para ações de assistência humanitária.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 21 de maio de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**CRISTIANA FRAGA DE JESUS,**  
Secretária Municipal de Administração.